



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

**PARECER N° , DE 2012**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2008, de autoria do Senador Gim Argello, que *altera a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, para destinar recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal para a implantação de Centros de Educação Ambiental.*

**RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

**I – RELATÓRIO**

Em exame, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2008, de autoria do Senador Gim Argello, que *altera a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, para destinar recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal para a implantação de Centros de Educação Ambiental.*

A proposição objetiva o aperfeiçoamento da gestão de florestas públicas no Brasil, incorporando atributos da produção sustentável, por meio da instituição de mecanismo que visa garantir a implantação de centros



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

de educação ambiental, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF).

Em seu art. 1º a proposta insere no art. 41, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, o § 10, para permitir a destinação de recursos do FNDF para implantação de Centros de Educação Ambiental nos municípios situados no Bioma Amazônia, e o § 11 para delinear o papel desses Centros na capacitação da população local em atividades florestais sustentáveis. O art. 2º da proposição estabelece o início da vigência da nova lei.

O projeto foi distribuído inicialmente às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e de Assuntos Econômicos (CAE), para apreciação em caráter terminativo.

A proposta recebeu parecer favorável na CMA, com a incorporação das Emendas nºs 1 e 2 daquela Comissão, com o intuito de incluir os demais biomas brasileiros, igualmente ameaçados de degradação ambiental, para que venham também a se beneficiar dessa modalidade de apoio às atividades florestais sustentáveis.

Com a aprovação do Requerimento nº 835, do Senador Flávio Arns, a matéria foi encaminhada à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), onde recebeu parecer da Senadora Marina Silva, que se manifestou pela rejeição do projeto.

Na presente Comissão, a matéria retoma sua tramitação, após a aplicação das disposições do art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 4, de 2010, da Mesa do Senado Federal.



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

No âmbito da CAE, não foram apresentadas emendas à matéria.

## **II – ANÁLISE**

Inicialmente, registramos que, conforme disposições do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE opinar sobre *aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão*.

Tendo em vista o caráter terminativo desta análise, à Comissão de Assuntos Econômicos caberá a apreciação do PLS nº 91, de 2008, quanto aos aspectos relativos à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, bem como no que diz respeito ao mérito da matéria.

No âmbito da competência comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a proposta em exame observa o art. 23, incisos V a VIII, da Constituição Federal, que busca proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; além de proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora. Observa também o art. 48, da Carta Magna, que atribui ao Congresso Nacional a competência para dispor sobre todas as matérias de competência da União.

Adicionalmente, a proposta ainda encontra lastro nas disposições do art. 24, incisos VI e IX, da Constituição Federal, que atribui à União competência para legislar, concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal, sobre os temas educação e florestas.



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

Assim, deriva do respeito a essas disposições a conclusão de que a iniciativa se apresenta constitucionalmente adequada.

A aderência aos trâmites regimentais permite-nos concluir também pela adequada regimentalidade da proposta. A redação do texto está em conformidade com os ditames da técnica legislativa preconizados na Lei Complementar nº 95, de 1998, o que torna a proposição ajustada também nesse aspecto.

No mérito, o PLS nº 91, de 2008, encerra a virtude de eleger a educação ambiental como o grande instrumento de transformação do quadro de degradação socioambiental em que a sociedade atual se insere. Indo além, a proposta em exame invoca o poder público como elemento indutor dessa transformação, mediante a veiculação de conteúdos educacionais.

O texto inicial peca em um ponto crucial, mas sanável. É que a degradação ambiental existe além das fronteiras da Amazônia, fato considerado oportunamente pelo Senador Marconi Perillo, quando apresentou na CMA emenda objetivando ampliar o escopo territorial das louváveis ações previstas.

Entretanto, o PLS nº 91, de 2008, incorre em erro essencial e insanável ao descumprir requisito fundamental da juridicidade, que exige a inovação do mundo jurídico como decorrência da aprovação da matéria.

Como bem apontado pela Senadora Marina Silva, em parecer aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, os comandos delineados na proposição já se encontram contemplados no § 1º do art. 41 da Lei nº



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; e dá outras providências. Vejam o que estabelece o mencionado dispositivo:

"Art. 41. ....

§ 1º Os recursos do FNDF serão aplicados prioritariamente em projetos nas seguintes áreas:

I - pesquisa e desenvolvimento tecnológico em manejo florestal;

II - assistência técnica e extensão florestal;

III - recuperação de áreas degradadas com espécies nativas;

**IV - aproveitamento econômico racional e sustentável dos recursos florestais;**

V - controle e monitoramento das atividades florestais e desmatamentos;

**VI - capacitação em manejo florestal e formação de agentes multiplicadores em atividades florestais;**

**VII - educação ambiental;**

VIII - proteção ao meio ambiente e conservação dos recursos naturais.

....."

Dessa forma, a despeito do elevado mérito da iniciativa e de sua adequação constitucional e regimental, além do emprego da justa técnica legislativa, a matéria mostra-se inócuia, em razão da redundância de suas disposições no que tangem à aplicação dos recursos do



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, com matéria já regulamentada por lei, sugerindo a prejudicialidade da matéria.



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

**III – VOTO**

Pelo exposto, votamos pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2008.

Sala da Comissão, em 28 de agosto de 2012

Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**, Presidente

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Relator



**SENADO FEDERAL**  
**Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**  
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, de 2008**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 40ª REUNIÃO, DE 28/08/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE:** Delcídio do Amaral

**RELATOR:**

**Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)**

Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Assis Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)

**Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)**

Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB)
Tomás Correia (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB)

**Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)**

Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM)

**Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)**

Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim Argello (PTB)
Antonio Russo (PR)	3. Cidinho Santos (PR)
João Ribeiro (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)

**PSD PSOL**

Kátia Abreu	1. Randolfe Rodrigues
-------------	-----------------------

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Declaração de Prejudicialidade do PLS nº 91 de 2008.**

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCIÓDO DO AMARAL (PT)	X				1-ZEZÉ PEREIRA (PDT)				
EDUARDO SUPlicy (PT)	X				2-WALTER PINHEIRO (PT)				
JOSÉ PIMENTEL (PT)					3-MARTA SUPlicy (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					4-WELLINGTON DIAS (PT)	X			
LINDBERGH FARIAS (PT)					5-JORGE VIANA (PT)				
ASSIS GURGACZ (PDT)					6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
UDICE DA MATA (PSB)	X				7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)					8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASILDO MALDANER (PMDB)					1-VITAL DO RÉGO (PMDB)				
EDUARDO BRAGA (PMDB)	X				2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)				
TOMÁS CORREIA (PMDB)	X				3-ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ROBERTO REQUJÃO (PMDB)					4-ANA AMÉLIA (PP)	X			
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)					5-WALDEMAR MOKA (PMDB)				
LUIZ HENRIQUE (PMDB)					6-CLÉSIO ANDRADE (PMDB)				
LOBAO FILHO (PMDB)					7-BENEDITO DE LIRA (PP)	X			
FRANCISCO DORNELLES (PP)	X				8-CIRIO NOGUEIRA (PP)				
IVO CASSOL (PP)	X				9-RICARDO FERRACO (PMDB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X				1-ALVARO DIAS (PSDB)				
CYRÔ MIRANDA (PSDB)	X				2-AÉCIO NEVES (PSDB)				
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X				3-PAULO BAUER (PSDB)				
JOSE AGRIPIÑO (DEM)	X				4-LÚCIA VÂNIA (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)					5-CLOVIS FECTRY (DEM)				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força ( PTB, PR, PSC )	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X				1-FERNANDO COLLOR (PTB)				
JOÃO VICENTE CLAUDINHO (PTB)					2-GM ARGELLO (PTB)				
ANTONIO RUSSO (PR)					3-CIDINHO SANTOS (PR)				
JOÃO RIBEIRO (PR)					4-ALFREDO NASCIMENTO (PR)				
TITULAR – PSD PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSD PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU (PSD)					1-RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)				

**TOTAL – SIM 14 NÃO 2 ABS 0 AUTOR 0 PRESIDENTE A**

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 8 / 12.

**Senador DELCIÓDO DO AMARAL**  
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFETO DE QUORUM (art. 132,§ 8º, RISF)



OF. 258/2012/CAE

Brasília, 28 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, a Declaração de Prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 91 de 2008, que “altera a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, para destinar recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal para a implantação de Centros de Educação Ambiental”.

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO DO AMARAL  
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

SENADO FEDERAL  
Comissão de Assuntos Econômicos  
PESO N° 91 DE 2008